



LEI nº. 1.579/2009

“Autoriza a desafetação de bens públicos de propriedade do Município e permuta com bens particulares e dá outras providências.”

A Câmara Municipal faz saber que ela aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área Pública do terreno com 283,00 (duzentos e oitenta e três metros quadrados), localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Avenida Lauro Megale, esquina com a Rua Ana Luiza Moreira, oriundo do Loteamento São José, conforme croqui anexo.

Parágrafo único – o terreno mencionado no caput do artigo refere-se a uma área de terreno com 283,00m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados), incluso no Loteamento São José, que possui as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Avenida Lauro Megale com 11,15m (onze metros e quinze centímetros lineares); nos fundos com os lotes números 03 e 14 da Quadra C medindo 11,00m (onze metros lineares); do lado direito em divisa com os lotes número 01 e 02 com a área de 24,00m (vinte e quatro metros quadrados), do lado esquerdo em divisa a área de propriedade da Prefeitura Municipal medindo 26,00m (vinte e seis metros lineares), perfazendo a área total acima descrito,

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a realizar permuta da área desafetada e, descrita no art. 1º dessa Lei, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), de propriedade do Sr. João Carlos Moreira e Antônio Carlos Moreira.

Parágrafo único – a área mencionada no caput desse artigo refere-se à área de terreno com 200,00m² (duzentos metros quadrados), localizada no Bairro Santa Terezinha, com as seguintes divisas e confrontações pela frente com Rua Carmem Tomazolli, nos fundos e do lado direito com Antônio Claret Martins e do lado esquerdo com a Rua particular Augusto Palmeiras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 22 de abril de 2009.

Edmundo Silva Junior
PREFEITO MUNICIPAL